



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 22

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília da Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e seis de maio, nos montantes de oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e quatro euros e sessenta e sete centimos (Operações Orçamentais) e duzentos mil cento e trinta e nove euros e setenta e nove centimos. (Operações de Tesouraria).-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

Usaram da palavra os seguintes Cidadãos:-----

Joaquim Catarina:-----

- Reclamou sobre a falta de apoios para a terceira idade nos jardins públicos;-----

Carlos Rodrigues:-----

- Deu conta que na esquina entre a Rua dezoito de Junho e a Rua Nova da Cruz, devido



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

à demolição dos prédios ali existentes, estão a ser depositados resíduos naquele local, o que acumula lixo e origina maus cheiros, bem como se permite o estacionamento de veículos ligeiros e a impossibilidade de circulação no passeio que, em época de chuvas fica coberto de terra que escorre do terreno, gerando perigo para as pessoas que ali moram e que por ali passam;-----

Maria Barros:-----

- Questionou sobre a situação referente ao processo de um terreno sito na Alecrineira, nomeadamente sobre o facto de continuarem instalados ferros no local da construção de um armazém ilegal, bem como persistir a acumulação de pastos enfiados nas redes que cercam a sua propriedade, o que aumenta o risco de incêndios nesta época do ano;-----

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que será realizada uma ação rápida de limpeza na Rua dezoito de Junho e deverá equacionar-se quer o nivelamento desse espaço, quer o facto desse local, passar a integrar o circuito de limpeza da Ambiolhão, sendo certo que vedar o espaço, pode não ser solução, atendendo a que as pessoas costumam depois deitar os sacos de lixo por cima das vedações, transformando esses espaços em autênticos depósitos de lixo;-----
- Que o Serviço de Fiscalização e os Bombeiros Municipais serão enviados à Alecrineira, mais uma vez, apesar da situação urbanística já se encontrar identificada, no sentido de ser avaliado o risco de incêndio e a necessidade de limpeza do local pelos proprietários do mesmo;-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que se comemora hoje o dia do Pescador, que contará com a apresentação do Programa Operacional Mar 2020, seguida da cerimónia de entrega de distinções aos pescadores de Olhão;-----
Que contará com a presença da Senhora Ministra do Mar em Olhão, no dia 16 de Junho, em que se comemora o dia da cidade;-----
Que aguarda o convite enviado pelo Embaixador de Portugal no Brasil para que o Município de Olhão esteja representado no dia onze de Junho, no evento a realizar no Rio de Janeiro, que contará com a presença do Senhor Presidente da República, a propósito do Dia de Portugal;-----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Reportou o facto de ser inúmeras vezes questionado acerca do fecho do Museu Paroquial de Moncarapacho, questionando se este ano, à semelhança dos anteriores, será celebrado o protocolo de colaboração que permite a abertura ao público daquele espaço;-----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Informou que recebeu, no dia anterior ao da reunião, um email de reclamação acerca de um buraco na EN 125, que terá provocado danos na viatura de um particular, particular essa que diz ter entregue no Balcão Único um requerimento sobre a referida matéria, que ainda não mereceu resposta, pelo que solicita que haja maior atenção por parte dos serviços na resposta atempada aos requerentes, até porque este não é caso único;-----

Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD: -----

- Reportou que, mais uma vez a carta endereçada pela Ambiolhão referente ao pagamento da conta da água não lhe chegou em tempo razoável, sendo de indagar o serviço dos Correios, no sentido de perceber o que se passa, até porque a responsabilidade sobre o pagamento das multas recai sobre os particulares;-----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Chamou a atenção para a degradação e para a demissão de responsabilidade a que se assiste no Largo da Fábrica Velha, sugerindo que se reveja o contrato de prestação de serviços inerente àquele espaço;-----

Vereadora Gracinda Rendeiro, eleita pelo PS:-----

- Explicou que já se dirigiu ao local, que já pediu a substituição dos verdes, chamando inclusivamente a atenção para o facto dos arbustos que se encontram nos largos merecerem um corte diferente do que se encontra a ser realizado, na medida em que está tudo seco e com as ramagens à vista;-----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que a Câmara Municipal aguarda o necessário envio de alguma documentação, exigível a todas as entidades com as quais se celebram protocolos, no sentido de avançar com o Protocolo do Museu Paroquial de Moncarapacho, estando disponível para o fazer, logo que a devida instrução do processo se concretize, sendo igualmente de notar que há boas notícias para Moncarapacho, já que foi apresentado um projeto, de um particular, que pretende, através de fundos comunitários, instalar um museu na antiga igreja, que contará com a exibição de uma coleção privada;-----

Que por vezes existe um maior cuidado por parte dos políticos em dar uma resposta às pessoas, do que por parte dos serviços, que não têm essa sensibilidade, sendo certo que serão dadas indicações para verificar onde se encontra a referida reclamação dirigida por email;-----

Que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Olhão considera que o Largo da Fábrica Velha está em bom estado, sendo de equacionar que se duplique a equipa de desmatção para que a Ambiolhão possa agir;-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

PROCESSO DE LOTEAMENTO:-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROPOSTA NUMERO CENTO E SESSENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE - PROCESSO NÚMERO QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO A BARRA DOIS MIL E TRÊS – JOSÉ LUIS REIS – LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – SITIO DE BRANCANES - QUELFES – Presente uma proposta subscrita pelo senhor vereador Carlos Martins, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROCESSO DE OBRAS-----

PROPOSTA NUMERO CENTO E SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE - PROCESSO NÚMERO QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO A – CAPITALROOMS S.A. – INFORMAÇÃO PRÉVIA - CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO COM CINCO PISOS – SITIO DE PEARES – FREGUESIA DE QUELFES – Presente uma proposta subscrita pelo senhor vereador Carlos Martins, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção do vereador eleito pelo BE, que protesta juntar declaração de voto, aprovar a pretensão do requerente, de construção de um prédio de um edifício de cinco pisos no âmbito do processo de obras número quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco A.-----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORRENTES DE AR – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Na celebração do presente protocolo a comparticipação financeiro por parte do Municípios é de três mil e quinhentos euros. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E A GORDA ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata Na celebração do presente protocolo a comparticipação financeiro por parte do Municípios é de sete mil euros. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O CLUBE DE NATAÇÃO DE OLHÃO – MEETING INTERNACIONAL DE



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

LISBOA - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título e cuja comparticipação financeira por parte do Município é de trezentos e sete euros e cinquenta cêntimos, encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nos termos da informação técnica.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – DOAÇÃO MAIO DOIS MIL E DEZASSETE NO VALOR DE SETENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA E SETE CÊNTIMOS – PROCESSO NÚMERO SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA CATORZE PONTO DOIS PAOLH – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SETENTA BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TAREFA/AVENÇA - - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com o voto contra do vereador eleito pelo BE, que protesta juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SETENTA UM BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA “FESTIVAL DO MARISCO DOIS MIL E DEZASSETE” COM A FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO E.M. – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com o voto contra do vereador eleito pelo BE, que protesta juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SETENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O FUTEBOL CLUBE DE BIAS – REABILITAÇÃO DO CAMPO (COLOCAÇÃO DE UM RELVADO SINTÉTICO) - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título e cuja comparticipação financeira por parte do Município é de sessenta mil euros, encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nos termos da informação técnica.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SETENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – COMPARTICIPAÇÃO EM PROJETOS INTERMUNICIPAIS PROMOVIDOS PELA AMAL – PROJETO INOVA ALGARVE DOIS MIL E VINTE E PLANO INTERMUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO AS ALTERAÇÕES CLIMATÉRICAS - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título. O valor de comparticipação por parte



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

do Município é de dois mil quatrocentos e setenta e três euros e quarenta e cinco euros e três mil novecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos respetivamente. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O SPORTING CLUBE OLHANENSE

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, e cuja participação financeira por parte do Município é de Cinquenta mil euros, encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo BE, que protesta juntar declaração de voto, e pelo PSD, Domitília Matias, aprovar a presente proposta. O vereador eleito pelo PSD, Eduardo Cruz, embora tendo votado favoravelmente declara apresentar declaração de voto.-----

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB1 NÚMERO CINCO NO CONCELHO DE OLHÃO” – ATA NÚMERO UM DO JURI DO CONCURSO - ERROS E OMISSÕES

Para aprovação da lista de erros e omissões de acordo com a proposta na ata do júri do procedimento, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a ata número um do concurso público para a empreitada da requalificação da Escola EB1 Número Cinco do concelho de Olhão.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SETENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RURAL – PIER NORTE DE PECHÃO

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos inserir a presente matéria na Ordem do Dia bem como aprovar o conteúdo da referida proposta.-----

DOAÇÃO DE TERRENO PARA REQUALIFICAÇÃO DA AV. D. JOÃO VI – MANUEL FRANCISCO GANHÃO PALMA E MARIA JOSÉ LEAL PALMA

Presente um documento subscrito pelos senhores Manuel Francisco Ganhão Palma e Maria José Leal Palma na qualidade de proprietários, propondo a doação à Câmara Municipal de parte de um prédio urbano sito na Rua Manuel Martins Garrocho, números: dois C, quatro, quatro A, seis e oito, inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o número oitocentos e noventa e seis e inscrito na Matriz sob o número três mil seiscentos e trinta e dois, Freguesia de Olhão, para efeitos de requalificação da Avenida D. João VI, passando aquela área a integrar o domínio público municipal. A doação será de trezentos e oitenta e oito metros quadrados dos mil cento e vinte metros quadrados de implantação do referido prédio. Solicitam ainda, e em virtude da beneficiação conferida à Cidade de Olhão, a isenção pelo período de oito anos, do pagamento correspondente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), cujo processo de isenção deverá ser desenvolvido pelo Município junto da Autoridade Tributária e



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Aduaneira. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aceitar a presente doação.-----

CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO – PEDIDO APOIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA – Presente um ofício subscrito pela Direção da entidade em título no qual solicito a poio financeiro para aquisição de uma viatura de nove lugares, cujo custo está orçamentado em vinte e quatro mil trezentos e três euros e cinquenta e cinco cêntimos. Para análise do Órgão executivo. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

GINÁSIO CLUBE OLHANENSE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – Presente correio eletrónico enviado pela entidade em título, solicitando apoio financeiro no valor de dois mil euros para preparação da terceira edição da prova desportiva de BTT urbano “III Nigth Race – GCO – Cidade de Olhão” que irá decorrer na zona histórica da Cidade. Para análise do Órgão executivo. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Retirado da ordem do dia para cabimentar.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO - E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas e quinze minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETARIA

Proposta n.º 169/2017

Licença Administrativa – Procº 43345-A

(Operação de Loteamento)

Considerando:

- O teor da informação e parecer técnico datado de 22/05/2017;

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- o indeferimento da operação de loteamento tal como apresentada, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 24º do RJUE na sua redação atual, face os pareceres emitidos pelas entidades externas.

Olhão, 23 de maio de 2017

O Vereador



(Carlos Alberto da Conceição Martins)



município de Olhão
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

REQUERENTE: José Luis Reis

LOCAL: Sítio de Brancanes - Quelfes

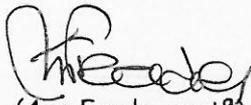
OBRAS: Licença administrativa de operação de loteamento. Proc. Obras 43345-A

Nº PROCESSO: 43345 / 2003 (14661)

Parecer:

Face o exposto, com o qual se concorda, deverá o requerente reformular a proposta apresentada de acordo com os pareceres emitidos pela "AmbiOlhão, E.M." e APA, sendo de a **indeferir** tal como apresentada, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 24º do RJUE na redação atual.

À consideração superior.
Olhão, 22/05/2017



(Ana Frade, arqtª)

Informação Técnica:

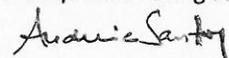
Pretende o requerente obter a concessão de licença da operação de loteamento em prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o nº 3792/19961018, localizado no Caminho João da Terça, freguesia de Quelfes, concelho de Olhão.

- Primeiramente, solicitou-se a reformulação do pedido de acordo com a informação técnica efetuada a 21 de novembro de 2016, por existirem retificações a efetuar na proposta inicialmente apresentada;
- De seguida o requerente apresentou resposta nos termos do CPA e reformulou a proposta, dando cumprimento ao disposto na informação técnica;
- Posteriormente, a pretensão foi enviada para a AmbiOlhão, E.M. e APA-Algarve para emissão de parecer.

Face aos pareceres emitidos pela AmbiOlhão e APA-Algarve, informo que deverá o requerente dar cumprimento às indicações efetuadas pelas entidades, pelo que se sugere o indeferimento do pedido de licenciamento nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 24º do RJUE.

À consideração superior.
Olhão, 22 de maio de 2017

A Arquiteta Paisagista



(Andreia Santos)

Proposta nº 173 /2017

Informação Prévia – Procº 45955-A

(Construção de Edifício com 5 pisos)

Considerando:

- o teor da informação/parecer técnico datado de 5/05/2017;
- que são permitidos o máximo de 5 pisos para a classe de espaço em que se encontra a pretensão, Espaço Urbano Estruturante I;
- o disposto no nº 6 do artigo 49º do regulamento do PDM em vigor:
 - “a) *Cércea máxima: igual à média dos edifícios confinantes, caso não sejam definidas cérceas diferentes em plano de pormenor, estudos de conjunto ou Regulamento Municipal de Edificações Urbanas;*”;
- existindo na envolvência à pretensão, apenas um edifício com 5 pisos tendo os restantes 2 pisos;
- que foi anteriormente emitida informação favorável para a pretensão de construção de um edifício com 4 pisos;

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Sobre a nova pretensão de construção de um edifício com 5 pisos no local em questão.

Olhão, 25 de Maio de 2017

O Vereador



(Carlos Alberto da Conceição Martins)

INFORMAÇÃO TÉCNICA/PARECER

Processo N.º	Registo N.º	Data da Informação
45955/1983	413 17/02/2016	05-05-2017
Requerente: Capitalrooms S.A.		
Local: Sitio de Peares - art. 7226- Quelfes		
Assunto: Informação Prévia (sem consultas externas)		

Na junção de elementos agora apresentados na sequência da informação favorável condicionada à correção de algumas questões e verificado que foram superadas, conforme parecer da Sr^a Arqt^a joana Torres no âmbito do contrato de consultadoria, constata-se que houve alteração da pretensão inicial em relação ao número de pisos, que inicialmente eram 4 pisos e agora são pretendidos 5 pisos. Quanto a esta situação, salienta-se que apesar do regulamento do PDM referir no n.º 6 do artigo 49º que o número máximo de pisos permitidos são 5, também é referido que a "Cércea máxima: igual à media dos edifícios confinantes, ...".

Como tal, verificando-se que no local da pretensão que a média da cércea dos edifícios confinantes é inferior à proposta e não existindo nenhum plano de pormenor para a zona ou estudo de conjunto, submete-se a nova proposta com 5 pisos à consideração superior.

Chefe de Divisão


(Ana Frade, arqt^a)

Proposta n.º 137/2017

Celebração de protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Associação Cultural Correntes de Ar

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelecer as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular o artigo 33.º, alínea u):

Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

- A **Associação Cultural Correntes de Ar (ACCA)**, ser uma das poucas associações de música do concelho;

- A ACCA ser reconhecida dentro e fora de Olhão pela Banda que integra – oLUDO, já com dois CDS lançados;

- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, em eventos dinamizados por esta última;

- Existir uma contínua colaboração da ACCA na promoção musical, nomeadamente através do apoio a outros projetos musicais do concelho, nomeadamente através de aconselhamento, apoio técnico e cedência de sala de ensaios;

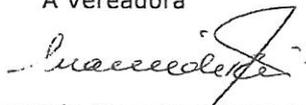
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão de preservar a continuidade das suas atividades em prol da promoção da música e da produção cultural local.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Associação Cultural Correntes de Ar conforme minuta em anexo.

Olhão, 04 de maio de 2017

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

Proposta n.º 139/2017

Celebração de protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Gorda Associação Sócio-Cultural

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelecer as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular o artigo 33.º, alínea u):

Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

- A **Gorda Associação Sócio-Cultural**, fundada em 2009, ser a única associação do concelho que desenvolve um trabalho continuado na área do teatro, reconhecido em toda a região;

- A Gorda promover o nome e identidade de Olhão através do conteúdo e abordagem caracteristicamente olhanense das peças que produz;

- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, através da sua participação em eventos dinamizados por esta última;

- Existir uma contínua colaboração da Gorda na dinamização de atividades de outras entidades no concelho, nomeadamente da Sociedade Recreativa Progresso Olhanense.

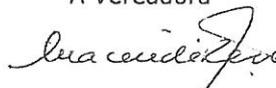
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão de preservar a continuidade das suas atividades.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Gorda Associação Sócio-Cultural conforme minuta em anexo.

Olhão, 04 de maio de 2017

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

Proposta N.º 141/ 2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pelo Clube de Natação de Olhão, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

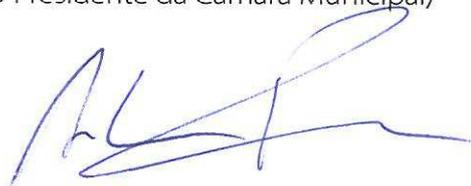
Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (movimento 2) do MGD n.º 810;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 4 de abril de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube de Natação de Olhão, para o Meeting Internacional de Lisboa.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Clube de Natação de Olhão, com sede, Rua João de Deus n.º36 8700 Olhão, pessoa coletiva número 507 424 905, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, João Santos, doravante designado por **CNO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar a participação de seis atletas, no Meeting Internacional de Lisboa, que se realizou entre os dias 6 e 7 de Fevereiro em Lisboa. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário e cessa após o cumprimento das cláusulas 3ª e 4ª do presente contrato.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao Clube de Nataçã, nos termos da cláusula 1.ª é de € 307,50 (trezentos e sete euros e cinquenta cêntimos), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de € 307, 50 (trezentos e sete euros e cinquenta cêntimos). A ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório de atividades que deve ser elaborado de acordo com o nº5 do artigo 19º do decreto-lei 273/2009 de 01 de Outubro.
- 4) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
- 5) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
- 6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
- 7) Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
- 8) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:

- a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 8.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 16.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão _____ de _____ de.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 810SGD/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	274 811,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	118 328,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	307,50
8 = 6 - 7	Saldo Residual	118 021,39

Data - 10-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. $1 + 2 - 3$
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. $4 - 5$ (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. $6 - 7$ (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 810SGD/2016
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 12324/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	274 811,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	118 328,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	307,50
8 = 6 - 7	Saldo Residual	118 021,39

Data - 10-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 810

DATA DE IMPRESSÃO 16/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 810

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 19/01/2016

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: CLUBE DE NATAÇÃO DE OLHÃO

DATA 15/01/2016

TIPO DE DOCUMENTO XOFICIO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR Isebastiao

ATUALIZADO POR mladeira

ASSUNTO

Apoio para os Campeonatos e Torneios a realizar em Janeiro e Fevereiro

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDoc / Data: 22/02/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 10/03/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 10/03/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo xDoc / Data: 16/03/2016

Observações: Deliberação de Câmara de 16-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 09/05/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 19/01/2016 13:35 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por Isebastiao Func.: 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo: Registo original!

Relatório do Documento nº 810

DATA DE IMPRESSÃO 16/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 810

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (2) efetuado no dia 22/02/2016 11:22 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo:

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Clube de Natação de Olhão (CNO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato - programa.

No ofício enviado, a CNO justifica a necessidade de apoio devido à participação, de 8 atletas e 2 treinadores, no Meeting Internacional Lisboa nos dias 6 e 7 de Fevereiro, apresentando a estimativa de custos de custos de € 615 (seiscentos e quinze euros).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III - Apoio a Atividades Pontuais - na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais".

O PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II - Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais - mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 24º). As provas de nível meeting internacional estão em primeira análise excluídas do definido no regulamento, no entanto, a Associação de Natação do Algarve (ANA) em documento que se anexa, especifica que estas são as provas mais importante do calendário depois dos campeonatos nacionais. Refere que os meetings estão enquadrados na política desportiva nacional da Federação Portuguesa de Natação (FPN) a para com o Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ), e têm importância decisiva na avaliação de futuras participações em seleções nacionais bem como para a obtenção de mínimos para participação em campeonatos da europa e do mundo. A ANA refere, ainda, que a participação nestas provas obedece a mínimos de participação estabelecidos. Atendendo ao exposto pala Associação, retém-se que a participação nestas provas resulta do mérito de qualificação por superação dos mínimos impostos e que a participação nas mesmas é fundamental para se almejar a participação em campeonatos da europa ou do mundo bem como nas seleções nacionais.

Pese embora a redação do artigo 26º do PAAD, não consagrar estas provas de forma evidente, tendo em conta a sua natureza e importância nos calendários nacionais, como revela o documento da ANA, deverá a digníssima Câmara considerar o apoio.

Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o CNO, no valor total de € 307.50 (trezentos e sete euros e cinquenta cêntimos).

Se a proposta apresentada for aprovada pela digníssima Câmara, proponho que o contrato a celebrar preveja o pagamento após apresentação de relatório de execução e comprovativos das despesas. Prevendo-se a redução do mesmo se os valores base previstos pelo Clube não forem evidenciados.

À consideração superior,

Movimento (3) efetuado no dia 04/03/2016 11:43 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo: Tendo em conta o enquadramento estipulado pela associação de natação do algarve (em anexo), e concordando com o enquadramento na nossa moldura regulamentar, proponho que seja aprovada a proposta de celebração de contrato-programa. Para apreciação do executivo camarário.

Movimento (4) efetuado no dia 04/03/2016 11:54 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo: Autorizado o cabimento.

Relatório do Documento nº 810

DATA DE IMPRESSÃO 16/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 810

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (5) efetuado no dia 08/03/2016 16:42 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (6) efetuado no dia 10/03/2016 14:17 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 810SGD no valor de € 307,50 na classificação 0103 040701 (anexo 2/3)

Movimento (7) efetuado no dia 10/03/2016 16:16 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Carece de aprovação do órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (8) efetuado no dia 10/03/2016 17:00 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo: Á próxima reunião.

Movimento (9) efetuado no dia 16/03/2016 17:36 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Para conhecimento e devidos efeitos em anexo envio a deliberação de Câmara de 16 de março de 2016.

Movimento (10) efetuado no dia 16/03/2016 17:41 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para convocar o Clube para efeitos de assinatura do contrato

Relatório do Documento nº 810

DATA DE IMPRESSÃO 16/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 810

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (11) efetuado no dia 15/04/2016 17:02 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Na deliberação refere que o pedido foi retirado da ordem do dia da reunião de câmara de 16/03, qual deverá ser o seguimento? Fica sem efeito?

Movimento (12) efetuado no dia 28/04/2017 15:40 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Considerando a comunicação remetida pela Associação de Natação do Algarve, a qual foi tida em conta na atribuição do apoio financeiro da autarquia ao Clube de Natação do Colégio Bernardette Romeira para a mesma prova, remete-se à digníssima Câmara para reponderação da deliberação.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 28/04/2017

Movimento (13) efetuado no dia 03/05/2017 13:46 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Devolvo.

Movimento (14) efetuado no dia 03/05/2017 14:48 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 03/05/2017

Movimento (15) efetuado no dia 03/05/2017 16:28 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Devolvo conforme nossa conversa.

Movimento (16) efetuado no dia 08/05/2017 12:38 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para anexar proposta

Relatório do Documento nº 810

DATA DE IMPRESSÃO 16/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 810

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (17) efetuado no dia 09/05/2017 16:50 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por eneto Func.: 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo: A proposta encontra-se no anexo 5.

Movimento (18) efetuado no dia 11/05/2017 14:07 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para conhecimento e aplicação dos protocolos devidos, de acordo com a deliberação de câmara

Proposta n.º166/2017

Doação – Maio de 2017

Considerando que:

- 1 – os bombeiros municipais recebem doações/entregas de terceiros provenientes de imposições judiciais;
- 2 – a doação/entrega depende de deliberação da Câmara Municipal tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Tenho a honra de propôr à Exa. Câmara que delibere sobre:

- A aceitação dos valores listados no anexo 1 depositados na Conta n.º
0007 0214 0007 7570 0097 1

Olhão, 15 de Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	3675/ 2017	17/05/2017

De: Secretaria do Corpo de Bombeiros
Ana Isabel Sousa Viegas

Para: Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil

Assunto: Processo n.º 653/14.2PAOLH- Comprovativo de depósito a favor dos bombeiros

Exmo Sr. Comandante

Venho por este meio apresentar a V/ Ex.^a, para envio à Contabilidade, os comprovativos relativos a:

- Depósito: Mai2017 ----- 72,57€

No valor total de 72,57€ (setenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos).

À consideração superior,

Assistente Técnico

Ana Isabel Sousa Viegas

PROPOSTA N.º 170/2017
Autorização de contratos de tarefa/avença

Considerando:

- O disposto no art.º 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dez. (diploma que aprovou o Orçamento de Estado de 2017), o qual prevê que todos os contratos de tarefa e avença que o Município venha a celebrar ou renovar carece de parecer prévio da Câmara Municipal ainda por remissão do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- Que, na sequência da proposta n.º 17/2017, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 8 de fevereiro passado, foi prestado parecer prévio favorável à celebração de dez contratos de tarefa e/ou avença ;
- Que, à data, foram adjudicados / celebrados 8 desses contratos, conforme documento de controlo em anexo;
- Que, tendo em conta as necessidades operacionais e/ou técnicas dos serviços, nomeadamente devido ao acréscimo de trabalho que se verifica em algumas áreas ou devido à saída de alguns trabalhadores, é necessário assegurar provisoriamente o desempenho de alguns trabalhos através do regime da prestação de serviços, na modalidade de avença ou tarefa, consoante implique uma prestação fixa mensal ou não;
- Assim, cabendo à Câmara Municipal fixar o número máximo de contratos de tarefa e avença a celebrar nos termos a definir por portaria que, à data, ainda não foi publicada, aplicando-se entretanto a do ano anterior (portaria 194/2016, de 19 de julho, cujo art.º 5.º se refere aos elementos que instruem a proposta).
- Face ao atrás referido sugiro que seja aprovado um número máximo de 10 contratos de tarefa e/ou avença a celebrar ainda este ano.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder parecer prévio favorável à celebração de dez novos contratos de tarefa e/ou avença nos termos do art.º 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 24 de maio de 2017
O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

Contrato avença e tarefa
controlo face à proposta nº 17/2017

	nº de processo	tipo de processo	descrição	celebrado com
1	25	AD	Prestação de serviços de consultoria para o Arquivo Municipal António Rosa Mendes	PEDRO MIGUEL DOS SANTOS LOPES BANDARRA
2	26	ADS	Aquisição de serviços para controlo de Recreios Escolares	Ana Maria do Rosário do Ó
3	27	ADS	Aquisição de serviços para controlo de Recreios Escolares	Vânia Cristina Eugénio Bonito
4	32	AD	Prestação de serviços para divulgação de atividades do município	Jady Mikaelly Batista
5	34	AD	Prestação de serviços para Consultadoria Jurídica	ANA FILIPA BRANCO GONÇALVES
6	49	AD	Prestação de serviços na área da toponímia, numeração de polícia, integração no SIG e georreferenciação de processos de obras no SIG	Rute Susana Pereira Paula
7	170	RE	Prestação de serviços de advocacia para instrução de processo disciplinar	Sandra Isabel Dias Caldeira
8	72	ADS	Aquisição de serviços para controlo de Recreios Escolares	Aurélia Maria Tomé de Assunção e Martins
9				
10				

Proposta n.º 171/2017

Celebração de Contrato Programa “Festival do Marisco 2017” com a
Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

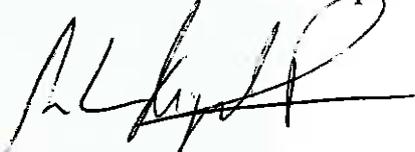
Atendendo a que no âmbito da promoção e divulgação do Município de Olhão, anualmente são desenvolvidas actividades de interesse geral, pela empresa municipal Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., nomeadamente a realização de eventos musicais e culturais, dos quais se destaca o maior Festival de Marisco do País.

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que seja deliberado aprovar a celebração do contrato programa “*Festival do Marisco 2017*”, ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Olhão, 25 de Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Exmo. Senhor
Presidente do Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 287	21/02/2017

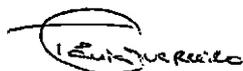
Assunto: Contrato Programa "Festival do Marisco 2017".

De acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, junto enviamos a V. Exa. a proposta de Contrato Programa para o Festival do Marisco 2017, a estabelecer com o Município de Olhão, assim como o parecer prévio emitido pelo Fiscal Único da Fesnima, EM, relativo à celebração do respetivo Contrato Programa, nos termos da alínea c) do nº 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e de acordo com alínea c) dos estatutos da empresa.

Com os meus cumprimentos,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

Tânia Isabel dos Reis Seródio Guerreiro
Por delegação de competências ¹



Digitally signed by TÂNIA ISABEL DOS
REIS SERÓDIO GUERREIRO
Date: 2017.02.21 19:12:18 +00:00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

¹ Nos termos do despacho do Presidente do Conselho de Administração da Fesnima, datado de 1 de Setembro de 2016.

CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo ao “Festival do Marisco 2017”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objecto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização da XXXII edição do Festival do Marisco, que terá lugar no Jardim Pescador Olhanense de 10 a 15 de agosto de 2017.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objectivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar o Festival, providenciando para o efeito todos os meios necessários à realização integral do mesmo.
3. Gerir o espaço cedido pela autarquia durante o período de realização do evento.
- 4 – Garantir o acesso de todos os visitantes aos espectáculos musicais, mediante a venda de bilhetes.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, toda a área inerente ao Jardim Pescador Olhanense e ao Jardim do Porto de Recreio de Olhão para a realização do Festival.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Cultura e Juventude.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E.M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., o valor de € 150 000 (cento e cinquenta mil euros), o qual deverá ser pago até ao dia 14 de julho de 2017.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será durante o período das actividades objecto do presente contrato programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, de 2017

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

Os Vogais

António Miguel Ventura Pina

Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Daniel Nobre Santana



PARECER

A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, com o número de identificação de pessoa coletiva 504 667 521, vem na sequência da solicitação da Administração da empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea c) do nº6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

Tendo por base a informação de que dispomos, nada obsta a que seja aprovada a celebração de Contrato Programa, entre a Fesnima e o Município de Olhão, relativo à realização do “*Festival do Marisco 2017*”, que abrange a atribuição de uma comparticipação financeira de 150.000 euros.

Faro, 20 de fevereiro de 2017

Rosalva Maria Cocco Mercante Ferro (ROC 1024), em representação de DFK & Associados, SROC, Lda

Município de Oihão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 3086MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14183/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1 885 000,00
2	Reforços / Anulações	550 000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 435 000,00
5	Compromissos assumidos	1 855 271,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	579 729,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	150 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	429 729,00

Data - 27-03-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 3086MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1 885 000,00
2	Reforços / Anulações	550 000,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 435 000,00
5	Compromissos assumidos	1 855 271,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	579 729,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	150 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	429 729,00

Data - 27-03-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Declaração de voto

Proposta 171/2017

Fesnima-Contrato Programa “ Festival do Marisco 2017”

Vem este contrato programa, a celebrar com a empresa Municipal/Local Fesnima, estabelecer na cláusula 5ª (Comparticipação financeira do Município de Olhão) a atribuição de uma verba de 150.000 euros para a realização de mais uma edição do Festival do Marisco.

Considera o Bloco de Esquerda que o Festival do Marisco deverá ser auto-sustentável ou seja deverá realizar as receitas necessárias e suficientes para fazer face ao encargos que a sua organização acarreta.

Existem no Concelho de Olhão diversos sectores muito mais carenciados (vide obras nas várias escolas, muita habitação social altamente degradada e a necessitar urgentemente de reparação, a verba de apoio às rendas para famílias carenciadas a necessitar de reforço...), considerando-se por isso de muito maior urgência a sua solução do que a subsídio a um festival que, pese embora a sua reconhecida importância, poderá muito bem sobreviver sem o referido subsídio.

Por isso se vota contra.

Olhão,31 de Maio de 2017

O vereador eleito pelo Bloco de Esquerda



Proposta N.º 172 / 2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro,
- A candidatura efetuada pelo Futebol Clube de Bias, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 6) do MGD n.º 2117;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 25 de maio de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA: 07/04/2017
ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUTEBOL CLUBE DE BIAS -	

De acordo com a alínea d), do n.º 3, do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Futebol Clube de Bias (FCB) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão participação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, o FCB justifica a necessidade de apoio para a requalificação do “Parque Desportivo do Futebol Clube de Bias”, nomeadamente, para a instalação de relvado sintético e respetivo suporte e melhorias nos sistemas de aquecimento de águas (solar - térmico), apresentando a planta de localização e os estudos técnicos (memória descritiva...), necessários à apreciação do projeto, em conformidade com o exposto no n.º2 do artigo 12º do supracitado do Decreto-Lei n.º 273/2009.

O custo total do projeto orça em € 179 793,06 (cento e setenta e nove mil setecentos e noventa e três euros e seis cêntimos) e conta com já com o financiamento, assegurado, de € 60 000 (sessenta mil euros) da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), por via do concurso de modernização das infraestruturas desportivas e equipamentos dos sócios ordinários da FPF e dos clubes das competições não oficiais.

Considerando o exposto e tendo por base as necessitadas assinaladas pelo Clube (ver anexo 3) bem como o projeto enviado, segue em anexo (7) para apreciação da Câmara, proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para reestruturação do “Parque Desportivo do Futebol Clube de Bias” em conformidade com a alínea c) do n.º2 do artigo 11º da citada legislação, que se traduz na atribuição de apoio

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Futebol Clube de Biais, para a reabilitação do campo.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Futebol Clube de Bias, com sede em Bias do Norte, 8700 Olhão, pessoa coletiva número 501 454 578, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Mário Martins, doravante designado por **FCB ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento infra-estrutural do equipamento desportivo "Parque Desportivo do Futebol Clube de Bias", nomeadamente, colocação de um relvado sintético.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O contrato de desenvolvimento desportivo será válido até final do ano civil de 2018, com efeitos a partir da assinatura do presente contrato.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

O 1.º Outorgante atribuirá ao 2.º Outorgante um apoio financeiro global de € 60 000,00 (sessenta mil euros), o qual será dividido em duas prestações a serem liquidadas, em dois anos civis, uma em 2017 com a assinatura do contrato, no valor de € 30 000 (trinta mil euros) e outra de € 30 000 (trinta mil euros), no ano de 2018, com a entrega, pelo 2º outorgante, do relatório de execução.

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

1. O 2.º Outorgante deverá cumprir a legislação nacional em vigor, nomeadamente, o Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de Junho, que cria o regime de instalação e funcionamento das instalações desportivas de uso público.
2. É expressamente proibido ao 2.º Outorgante, sob qualquer forma, alienar o relvado sintético a instalar no “Parque Desportivo do Futebol Clube de Bias”.
3. O 2.º Outorgante fica, por este meio, autorizado a apresentar o relvado sintético, em caso de necessidade, como garantia bancária.
4. O não cumprimento da alínea anterior, aplicar-se-á o previsto na cláusula 9.ª, sem prejuízo do recurso aos meios legais admissíveis para o ressarcimento dos danos emergentes, em sede de responsabilidade civil.

Cláusula 5.ª

(Gestão e Manutenção de Espaço)

1. A gestão da utilização semanal do espaço “Parque Desportivo do Futebol Clube de Bias” compete ao 2.º outorgante, sendo definida anualmente, salvaguardando para o Município uma proporção de 25% dos tempos de ocupação que serão marcados com carácter prioritário.
2. A manutenção do espaço desportivo “Parque Desportivo do Futebol Clube de Bias” é da responsabilidade do 2.º outorgante.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato de Desenvolvimento)

1. Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévia autorização escrita do 1.º Outorgante.

Cláusula 7.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.

Cláusula 8.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21º a 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.

Cláusula 9.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do 2.º Outorgante implica a devolução da verba mencionada na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal.

Cláusula 10.ª

(Reposição de quantias)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, este contrato-programa é publicitado no sítio da internet do Município de Olhão e da Inspeção-geral das Finanças (IGF).
2. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Olhão _____ de _____ de 2017.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 2117MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	99 020,00
2	Reforços / Anulações	65 050,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	164 070,00
5	Compromissos assumidos	134 061,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	30 008,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	30 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	8,67

Data - 25-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRESCRI: 2117MGD/2017

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2018	30 000,00	Código: - / - / -/
Ano 2019	0,00	
Ano 2020	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	30 000,00	
Instrumento de repartição de encargos 1)		
Órgão autorizador de repartição		
Norma autorizadora (legal ou estatutária)		

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

Proposta n.º 174/2017

Comparticipação em Projetos Intermunicipais Promovidos pela AMAL

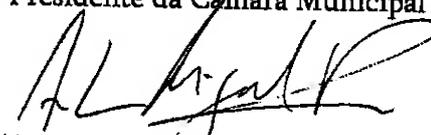
Considerando a importância da participação do Município de Olhão nos projetos intermunicipais promovidos pela AMAL, Comunidade Intermunicipal do Algarve, os quais visam o desenvolvimento da região do Algarve e beneficiam de sobremaneira Olhão e os seus cidadãos.

Atendendo às deliberações tomadas pela AMAL, em anexo, relativas à participação dos Municípios do Algarve nos Projetos financiados pelo Fundo de Coesão e FEDER, designadamente o Projeto Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas e o Projeto INOVA ALGARVE 2020, melhor descritos nas propostas n.º 8/CI/2017 e n.º 43/CI/2017, onde respetivamente, o Município de Olhão será responsável pela participação de três mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos (3955,22 €) e de dois mil quatrocentos e setenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos (2473,45 €).

Tenho a honra de submeter à aprovação da Câmara Municipal a participação nos supramencionados projetos elaborados pela AMAL, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada.

Olhão, 26 de Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Exmo(a). Senhor(a) Presidente
Câmara Municipal de Olhão
Lg. Sebastião Martins Mestre
8700-952 Olhão

SAI/AMAL/48/ 2017

Data: 19 de abril de 2017

Assunto: Projetos Intermunicipais

No seguimento do n/ Ofício n.º SAI/AMAL/36/2017, de 20 de março e das deliberações tomadas nas reuniões do Conselho Intermunicipal da AMAL cujas propostas seguem em anexo, venho por este meio solicitar a V. Ex.ª a ficha de cabimento e a minuta de deliberação do órgão competente para aprovar a despesa referente aos seguintes projetos:

- Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas;
- INOVA ALGARVE 2020.

Com os melhores cumprimentos,

O Primeiro-Secretário



Miguel Freitas

PROPOSTA N.º 8/CI/2017

PLANO INTERMUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

VALOR DA CONTRAPARTIDA NACIONAL A SUPORTAR PELOS MUNICÍPIOS

Considerando que:

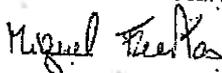
1. A Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL) é a entidade beneficiária da candidatura "Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da AMAL", aprovada em 27-12-2016, no POSEUR (Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos), POSEUR-02-1708-FC-000027, a qual tem como principal componente a elaboração do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas, **com financiamento do Fundo de Coesão a 85%**;
2. A AMAL encontra-se neste momento a iniciar o procedimento de contratação pública - concurso público Internacional - com vista à aquisição dos serviços para a elaboração do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas;
3. O valor base do concurso público internacional é de 343 000,00€ (trezentos e quarenta e três mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (23%), o que totaliza **421 890,00€** (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e noventa euros);
4. Estima-se que a **contrapartida nacional** a cargo da AMAL é de **63 283,50€** (sessenta e três mil duzentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos).

Proponho que:

1. O valor da contrapartida nacional do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas seja suportado por cada um dos municípios associados à AMAL, **cabendo a cada um o montante estimado máximo de 3 955,22€** (três mil novecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos);
2. O valor final da contrapartida nacional a suportar por cada um dos municípios seja faturado pela AMAL a título de "contrapartida nacional - transferências correntes".

Faro, 14 de Fevereiro de 2017.

O Primeiro Secretário



Miguel Freitas

CERTIDÃO

Certifico para os devidos efeitos que o conteúdo abaixo descrito é cópia autêntica de parte da ata da reunião ordinária do Conselho Intermunicipal, realizada no dia 17 de fevereiro de 2017.

8. **Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas: Início do procedimento, programa de concurso e caderno de encargos:** Foi presente a proposta número doze barra CI barra dois mil e dezassete, relativa ao concurso público internacional número um barra dois mil e dezassete, para elaboração do Plano Intermunicipal de adaptação às alterações climáticas da AMAL – PIAAC-AMAL. Após a devida análise e discussão do assunto, o Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade:

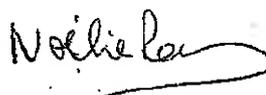
- Autorizar o início do procedimento de concurso público;
- Autorização para a realização da despesa no valor de trezentos e quarenta e três mil euros (343.000 euros);
- Autorizar para contratar os serviços especializados, nos termos do número dois do artigo cinquenta da LOE dois mil e dezassete;
- Aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos;
- Designação do júri do procedimento;
- Designação, como perita, da Doutora Cândida Rocha, que terá como função apoiar o júri do procedimento;
- Delegar no júri a competência para a correção de quaisquer erros ou omissões das peças do procedimento;
- Nomear a doutora Ana Henrique e nas suas ausências e impedimentos, o doutor Nuno Cavaco, como representantes autorizados para assinar eletronicamente os documentos da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar carregados na plataforma utilizada pela AMAL.

Foi igualmente presente neste ponto da ordem de trabalhos, a proposta número oito barra CI barra dois mil e dezassete, relativa ao valor da contrapartida nacional a suportar pelos Municípios do Plano Intermunicipal de adaptação às alterações climáticas. O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, ou seja, que o valor da contrapartida nacional relativa ao Plano acima referido seja suportado pelos Municípios associados à AMAL, cabendo a cada um o montante estimado máximo de três mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos.

Está conforme o original.

Faro, 20 de fevereiro de 2017,

A Secretária do Conselho Intermunicipal



Noélia Ramos

PROPOSTA N.º 43/CI/2016

**PROJETO INOVA ALGARVE 2020 – VALOR DA CONTRAPARTIDA
NACIONAL
A SUPORTAR PELOS MUNICÍPIOS**

Considerando que:

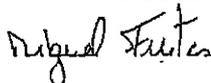
- a) A AMAL, em parceria com o NERA – Associação Empresarial da Região do Algarve, é co-promotora do projeto **INOVA ALGARVE 2020**, aprovado pelo Programa Operacional Regional – CRESCE Algarve 2020, com financiamento FEDER a 70%;
- b) No âmbito do projeto, a AMAL é responsável pela execução das seguintes ações:
 - i. Elaboração de um "Roadmap" Tecnológico – Estudo sobre os factores críticos de competitividade e potencial de Inovação nos sectores estratégicos da RIS3.
 - ii. Vigilância Estratégica – Trabalho de recolha constante e estruturada de informação de base científica e tecnológica, identificando oportunidades e tendências de mercado, de modo a promover a competitividade das empresas da região.
 - iii. Estudos de Mercados Estratégicos – Desenvolvimento de Estudos sobre mercados externos prioritários com o intuito de promover um crescimento sustentado e competitivo das PME do Algarve.
- c) A AMAL encontra-se, neste momento, a iniciar o procedimento de contratação pública com vista à aquisição de serviços de consultoria para o desenvolvimento dos estudos e relatórios atrás mencionados;
- d) O valor base do concurso público é 107.250,00 euros acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza **131.917,50 euros**;
- e) Estima-se que a **contrapartida nacional** a cargo da AMAL seja no valor de **39.575,25 euros**.

Proponho que:

- 1. O valor da contrapartida nacional do Projeto INOVA ALGARVE 2020 seja suportado por cada um dos Municípios pertencentes à Comunidade Intermunicipal do Algarve, **cabendo a cada um o montante estimado máximo de 2.473,45 euros (39.575,25 euros/16)**;
- 2. O valor referido no número anterior seja ajustado logo que se tenha conhecimento do valor final do contrato a celebrar e, conseqüentemente, da respetiva contrapartida nacional a cargo dos Municípios;
- 3. O valor final da contrapartida nacional a suportar por cada um dos municípios seja faturado pela AMAL, a título de "contrapartida nacional – transferências correntes."

Faro, 10 de outubro de 2016

O Primeiro Secretário



Miguel Freitas

CERTIDÃO

Certifico para os devidos efeitos que o conteúdo abaixo descrito é cópia autêntica de parte da ata da reunião ordinária do Conselho Intermunicipal, realizada no dia 14 de outubro de 2016.

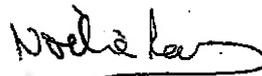
9. Projeto INOVALGARVE – Concurso público para aquisição de serviços de consultadoria:

9.3. Proposta de financiamento da contrapartida nacional – Municípios: Foi presente a proposta número quarenta e três barra CI barra dois mil e dezasseis, relativa ao projeto INOVA Algarve vinte vinte – Valor da contrapartida nacional a suportar pelos Municípios. O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, ou seja, que o valor da contrapartida nacional do projeto INOVA Algarve vinte vinte seja suportado pelos Municípios.

Está conforme o original.

Faro, 24 de outubro de 2016,

A Secretária do Conselho Intermunicipal



Noélia Ramos

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 6692MGD/1/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14369/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 04050104 Associações de municípios		
1	Dotação Inicial	7 505,00
2	Reforços / Anulações	25 460,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	32 965,00
5	Compromissos assumidos	30 252,42
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	2 712,58
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 473,45
8 = 6 - 7	Saldo Residual	239,13

Data - 18-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 6692MGD/1/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 04050104 Associações de municípios		
1	Dotação Inicial	7 505,00
2	Reforços / Anulações	25 460,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	32 965,00
5	Compromissos assumidos	30 252,42
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	2 712,58
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 473,45
8 = 6 - 7	Saldo Residual	239,13

Data - 18-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 6692MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14313/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 04050104 Associações de municípios		
1	Dotação Inicial	7 505,00
2	Reforços / Anulações	22 960,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	30 465,00
5	Compromissos assumidos	26 297,20
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	4 167,80
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 955,22
8 = 6 - 7	Saldo Residual	212,58

Data - 08-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 6692MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 04050104 Associações de municípios		
1	Dotação Inicial	7 505,00
2	Reforços / Anulações	22 960,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	30 465,00
5	Compromissos assumidos	26 297,20
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	4 167,80
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 955,22
8 = 6 - 7	Saldo Residual	212,58

Data - 08-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Proposta N.º 175 / 2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pelo Sporting Clube Olhanense, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro, através da celebração de contrato de patrocínio desportivo, com base na informação técnica.
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 26 de maio de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	
PARA Presidente	DATA 26-05-2017
ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – SPORTING CLUBE OLHANENSE	

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos".

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Sporting Clube Olhanense (SCO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, pelo SCO justifica a necessidade de apoio no valor de € 50 000, para funcionar como veículo de promoção do concelho de Olhão, por via da participação, de três equipas de futebol de formação nos Campeonatos Nacionais dos escalões de iniciados, juvenis e de juniores, na época desportiva 2017/2018.

O SCO vai desta forma projetar a nível Nacional o concelho de Olhão, nesta ótica e de acordo com o artigo 9º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro de 2009, que define que "podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos", pode depreender-se que no âmbito de uma autarquia local, o clube irá contribuir para a projeção e conhecimento nacional do nome do concelho.

Face ao exposto proponho a realização de Contrato de patrocínio Desportivo a celebrar com o SCO, no valor total de € 50 000 (cinquenta mil euros).

À Consideração Superior,

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município de Olhão e o Sporting Clube Olhanense, para a época desportiva 2017.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Sporting Clube Olhanense, com sede na Avenida da República, 35 a 45 8700-308 Olhão, pessoa coletiva número 501375570, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Isidoro Sousa, doravante designado por **SCO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*) do artigo 23.º e na alínea *v*) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo irá funcionar como veículo de promoção do concelho de Olhão, por via da participação, de três equipas de futebol de formação nos Campeonatos Nacionais dos escalões de iniciados, juvenis e de juniores, na época desportiva 2017/2018.

Cláusula 2.ª

(Apoio financeiro)

O apoio financeiro concretiza-se através de uma comparticipação financeira no valor de € 50 000 (cinquenta mil euros) a prestar pelo Município ao SCO, calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, nomeadamente na alínea a) do n.º1 do artigo 32.º.

Cláusula 3.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na cláusula 2.ª será liquidada numa única tranche com a assinatura do contrato, no valor de € 50 000 (cinquenta mil euros).

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do 2.º Outorgante)

Constituem obrigações do 2º outorgante:

1. Assegurar a execução integral da candidatura apresentada, visando atingir os objetivos nela expressos, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida;
2. Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
3. Promover a participação da atleta em, pelo menos, duas atividades desportivas organizadas e/ou apoiadas pelo Município de Olhão destinadas aos mais jovens;
4. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades previstas na candidatura;
5. Efetuar os seguros desportivos da atleta, treinador e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor;
6. Entregar os comprovativos da formação do treinador, certificado de habilitações e respetivas cédulas;
7. Publicitar o Município de Olhão, de forma visível;
8. Facultar ao Município autorização expressa para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social;
9. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
10. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 2 da cláusula 4.ª;
11. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros);
12. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 6.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 7.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 9.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas, pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 12.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 13.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido até final do corrente ano civil.

Cláusula 14.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos _____ de _____ de 2017.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Vertical line on the left side of the page.

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 8993MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-21 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	522 565,05
5	Compromissos assumidos	446 554,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	76 010,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	50 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	26 010,87

Data - 30-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 8993MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14408/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-21 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	522 565,05
5	Compromissos assumidos	446 554,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	76 010,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	50 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	26 010,87

Data - 30-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Declaração de voto

Proposta 175/2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Sporting Clube
Olhanense

A proposta de celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo com o Sporting Clube Olhanense que agora nos é apresentada e com o objetivo de promoção do Concelho de Olhão , por via da participação de três equipas de futebol de formação nos campeonatos nacionais dos escalões de iniciados ,juvenis e juniores, na época desportiva de 2017/2018, parece ser mais uma forma de ir subsidiando o Olhanense e numa fase em que o clube parece debater-se com algumas dificuldades financeiras.

Com tantos problemas com que se debate a cidade mais um subsidio para o Olhanense será uma prioridade?

Por isso se vota com abstenção

Olhão,31 de Maio de 2017

O vereador eleito pelo Bloco de Esquerda



ATA N.º1

ERROS & OMISSÕES

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA:

REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB1 N.º5 NO CONCELHO DE OLHÃO

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezassete, pelas dez horas, reuniu no edifício sede do Município de Olhão, sito no Largo Sebastião Martins Mestre em Olhão, o júri do concurso público para a empreitada de **"REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB1 N.º5 NO CONCELHO DE OLHÃO"**, aberto por anúncio de procedimento n.º 3015/2017, publicado no Diário da República n.º 73, 2.ª série, de 12 de abril de 2017, estando presentes os técnicos superiores do Município de Olhão, membros do júri do concurso em título, Carlos Alberto dos Santos Lopes, na qualidade de presidente de júri, Rui Manuel Pereira Evaristo e Tomázia Maria da Graça Loulé, na qualidade de vogais.

Como ponto único da ordem de trabalhos consta a análise das listas de erros e omissões apresentadas pela empresa Consdep – Engenharia e Construção, S.A., às 17h32m30s do dia 27/04/2017, e pela empresa Teixeira, Pinto & Soares, S.A., às 09h24m39s do dia 28/04/2017, que junto se anexam.

As listas de erros e omissões foram apresentadas dentro do prazo estabelecido para o efeito, o qual terminou às 14h30m00s do dia 28/04/2017, em respeito pelo disposto no n.º1 do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

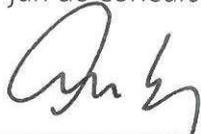
Dada a especificidade dos aspetos referenciados nas listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, foi solicitada ao projetista a emissão de parecer relativamente às mesmas. De acordo com as observações apresentadas pelo projetista em lista própria, que junto se anexa, constata-se a necessidade de se proceder à retificação do mapa de trabalhos, em conformidade com a mesma, propondo-se nestes termos a aceitação parcial dos erros e omissões ao órgão competente para a decisão de contratar.

O prazo estabelecido para apresentação de propostas encontra-se suspenso até se proceder à resposta às listas de erros e omissões, na plataforma eletrónica da AcinGov. Considerando a não alteração de aspetos fundamentais do caderno de encargos, já que de acordo com a informação prestada pelo projetista não haverá lugar à alteração da estimativa do custo da obra e, conseqüentemente, do preço base, tal suspensão deverá ser levantada nos termos do n.º1 do art.º 64.º, após retificação do mapa de trabalhos na plataforma eletrónica.

Assim submete-se esta ata ao órgão competente para a decisão de contratar para aprovação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada pelos presentes, vai ser por eles assinada.

O júri do concurso,



(Carlos Lopes, Eng.)



(Rui Evaristo, Eng. Téc.)



(Tomázia Loulé, Eng. Téc.)

Proposta n.º 178/2017

Aprovação da Proposta de Plano de Pormenor Intervenção no Espaço Rural – PIER Norte de Pechão

Considerando que o Município de Olhão em reunião pública, de 27 de Julho de 2016, deliberou por unanimidade, iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade específica (cf. Artigo 104) de Plano de Intervenção no Espaço Rural para uma Unidade Territorial a Norte de Pechão, conforme foi publicitado no Aviso n.º 9893/206, de 10 de Agosto, publicado em Diário da República.

Atendendo a que a elaboração do plano de pormenor está concluída, como se pode aferir pelo teor da Proposta de Plano e restantes peças conexas, como por exemplo o regulamento que estipula o regime jurídico que rege o instrumento de gestão territorial municipal.

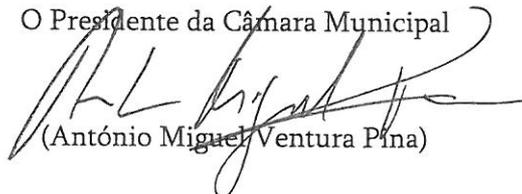
E recordando que em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 86 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, compete à Câmara Municipal a remessa para a CCDR competente a proposta de plano para que seja convocada uma conferência procedimental onde participaram todas as entidades representativas dos interesses a ponderar.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1- Aprovar a Proposta de Plano de Intervenção no Espaço Rural, que se junta em anexo, e determinar a remessa da Proposta de Plano de Intervenção no Espaço Rural à CCDR Algarve, ao abrigo do disposto no n.º 2 e para os efeitos do n.º 3, ambos do art.º 86 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.
- 2- Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 26 de Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Proposta de Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rural

O presente documento constitui a proposta de Plano de Pormenor de intervenção em espaço Rustico elaborado de acordo com o previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de gestão do Território e conforme o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL) que determina os critérios para a requalificação Urbanística das Áreas Rurais e de Edificação Dispersa.

A Área de intervenção do presente plano foi qualificada como Tipo B no PROTAL e apesar deste plano permitir a possibilidade de novas construções a opção deste Município foi a de não aumentar o numero de edificações. Não se procedendo a qualquer alteração da classificação do Solo ou sequer a desafetações de áreas da Reserva Agrícola ou Ecológica.

O Plano de Intervenção no Espaço Rural (PIER) localiza-se na parte norte freguesia de Pechão, concelho de Olhão, abrange uma área total de 89,35 hectares e constitui-se por uma área de edificação dispersa sobre matriz de génese agrícola, onde predominam os pomares e as pequenas hortas, contudo cerca de metade da área encontra-se em estado de abandono agrícola.

A área em estudo tem um total de 102 edifícios, correspondendo uma densidade de 1,14 edifícios por hectare. Estas características têm enquadramento no PROTAL como “Área do tipo B”, com densidade entre 1 e 4.5 edifícios por hectare.

A solução preconizada pelo PROTAL para estas situações passa pela elaboração de um Plano de Intervenção no Espaço Rural (PIER), o qual deverá garantir que as áreas actuais permanecerão com a classificação de solo rural. A possibilidade de construção de novas edificações deverá ocorrer apenas a título excecional, nomeadamente nos casos de áreas degradadas a sujeitar a

ações de requalificação urbanística, situação que o Município de Olhão não considerou como necessária para o desenvolvimento desta intervenção.

Os objectivos prioritários do presente PIER são:

- 1 – Requalificação das áreas agrícolas na perspectiva da sua dinamização e valorização económica, visto cerca de metade da área do PIER se encontrar actualmente em estado de abandono agrícola;
- 2 – Reforço das infra-estruturas existentes, nomeadamente a requalificação dos acessos rodoviários e a definição de corredores técnicos para a instalação de condutas de recolha de águas residuais;
- 3 – Definição de regras de edificabilidade que garantam uma relação positiva entre o agricultor e o espaço em exploração, mas sempre sem o intuito de criação de mais edificações dispersas, não estando previsto o aumento do número de edificações.

2. Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

De forma a cumprir todos os requisitos legais vigentes, o PIER terá de respeitar as disposições impostas pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nomeadamente o exposto pelos artigos 104.º e 107.º.

Desta forma e relativamente ao conteúdo material (Artigo 107.º do RJIGT):

- O PIER é constituído por regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes (ponto 1 do artigo 107.º do RJIGT);
- O PIER é acompanhado por relatório e peças desenhadas que caracterizam a área de intervenção e justificam as opções do plano;
- O PIER dispensa Relatório Ambiental visto não ser “susceptível de ter efeitos significativos no ambiente” (Artigo 78.º do RJIGT);

- Visto o PIER não contemplar a reclassificação de solo rústico em solo urbano e não se verificar qualquer alteração com efeitos de registo predial, não será necessário este ser acompanhado de peças escritas e desenhadas que suportem as operações de transformação fundiária;
- Dado que as operações de recuperação dos acessos rodoviários e instalação de corredores para infra-estruturas coletoras de esgotos se encontrarem a cargo da autarquia, o PIER não será acompanhado de programa de execução, modelo de redistribuição de benefícios e encargos e plano de financiamento;
- Na situação de caracterização e de acordo com o ponto 4 do artigo 107.º do RJGT, são indicadas as principais vias de comunicação e demais infra-estruturas existentes. São igualmente caracterizadas a topografia existente e a ocupação actual do solo;
- A indicação de alvarás de licença e dos títulos de comunicação prévia de operações urbanísticas emitidos não é considerada necessária no âmbito do presente PIER;
- Visto ser um plano de orientação estratégica e regulamentar não são contemplados movimentos de terras;
- A natureza do presente PIER não afigura a necessidade de recolha de dados acústicos;
- Apresentam-se as participações recebidas em sede de consulta pública preventiva, que no presente caso são inexistentes;
- Desta forma, responde-se ao ponto 6 do artigo 107.º do RJGT: “Nas modalidades específicas de plano de pormenor (...), o conteúdo documental do plano e ajustado, de forma fundamentada, devendo ser garantida a correcta fundamentação técnica e caracterização urbanística, face à especificidade do conteúdo de cada plano”.

De salientar que o presente plano não prevê o aumento do número de edificações, não contribuindo para o aumento da edificação dispersa, não tem qualquer interesse em reclassificar solo, e determina em sede de regulamento que mesmo nos casos em que se dê a transferência de direitos de construção caso o direito se transfira para uma área de serventia como a RAN, que a recuperação, ampliação ou reconstrução só ocorrerá depois de recolhido o parecer prévio da entidade competente, o que deixa desde logo claro que o intuito deste plano é exclusivamente recuperar para o aproveitamento agrícola o território que hoje se encontra

abandonado, reabilitar as vias que necessitam de recuperação, levar rede de esgotos a mais edificações e sempre que possível desonerar terrenos e libertar parcelas para a agricultura, sabendo que nesta área apenas uma parcela tem mais do que 2,5 hectares e que o que torna os terrenos caros é a capacidade de edificar, só com a possibilidade de transferir o direito para outra parcela o primeiro terreno fica a um preço acessível para a atividade agrícola.

Mais, a essência deste plano é colocar a atividade agrícola como motor de desenvolvimento de uma área de pequenas hortas eventualmente com complementaridade com outras atividades, com dimensão que permita a sua sustentabilidade económica e gerando empregabilidade, mantendo o solo como rustico e demonstrando que não é necessário estar em solo urbano para gerar riqueza, que a atividade agrícola e as atividades complementares são também elas geradoras de proventos e que a atividade agrícola não tem que ser exclusivamente de subsistência mas que pode ser uma atividade a ponderar como ancora de desenvolvimento.

Este plano pretende ser também uma experiência no sentido de colocar um instrumento de gestão do território como motor de desenvolvimento, pretendendo o Município replicar esta situação em outras áreas do Concelho, consideramos que a atividade agrícola e a área rustica, dentro e fora da RAN são uma potencialidade para o Concelho e para tal devem ser acuteladas, protegidas e ordenada a sua atividade em colaboração dos a Entidade Regional, pretendemos criar um conceito de vilegiatura que passe também pelo "Mundo Rural", que nas explorações agrícolas existam espaços dedicados não só ao turismos mas também a educação ambiental e atividade agrícola, que o conceito de quinta pedagógica se estenda e resulte numa experiência maior em se aprenda e adquira uma consciência da nova ruralidade, da necessidade da adaptação da Sociedade a um espaço que esteve votado ao abandono e que urge reabilitar, dinamizar e colocar em pela produção.

Com os nossos Melhores Cumprimentos,

Filipa Gonçalves

Advogada



O Centro Social Nossa Senhora do Carmo

Exmo. Sr. Presidente
do Município de Olhão
Largo de São Sebastião Martins Mestre
8700-349

Sua Referência Sua Comunicação Nossa Referência: Data: 23 de Maio de 2017
15/17

Assunto: **PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA**

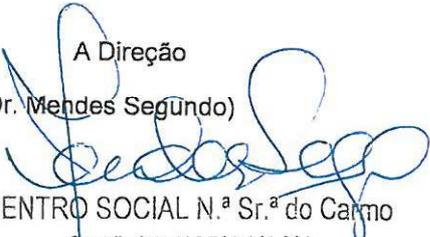
Na sequência do ofício enviado a 16/12/16 com a refª 40/16, vimos, uma vez mais, por este meio solicitar a Vossa Exa. a melhor atenção para a atribuição de uma verba para aquisição de uma viatura de 9 lugares, que está orçamentada no valor de 24,303.55€.

Atualmente a Instituição dispõe de 5 viaturas, com uma idade média de 13 anos, (a mais antiga com 16 anos) com utilização diária intensiva, o que causa um elevado desgaste e um consequente aumento de custos na manutenção e reparação das viaturas.

A Instituição necessita urgentemente de adquirir uma nova viatura de transporte de pessoas, com 9 lugares, para prestar um melhor serviço aos Clientes e reduzir os custos com as viaturas.

Agradecemos desde já a atenção dispensada, aguardando atentamente a vossa resposta.

Com os melhores cumprimentos.

A Direção
(Dr. Mendes Segundo)

CENTRO SOCIAL N.ª Sr.ª do Carmo
Contribuinte N.ª 501 141 391
Telefone 289 791 634 - Fax 289 791 640
E-mail: csnscarmo@csapo.pt
Bairro dos Pescadores - 8700 FUZETA

----- Mensagem reencaminhada -----

Assunto: III Night Race G.C.O. - Cidade de Olhão - Pedido de Subsídio

Data: Thu, 04 May 2017 12:14:04 +0100

De: Ginásio Clube Olhanense <geral@ginasioclubeolhanense.com>

Organização: Ginásio Clube Olhanense

Para: Presidente <presidente@cm-olhao.pt>, António Pina <apina@cm-olhao.pt>

CC: António Camacho <ahsantos@cm-olhao.pt>, Paulo Farinho <pfarinho@cm-olhao.pt>

Exmo. Senhor presidente,

Conforme compromisso de intenções assumido no ano transato, iniciámos a preparação da 3ª edição do evento desportivo de BTT Urbano, designado por "III Night Race G.C.O. - Cidade de Olhão", o qual se encontra agendado para o dia 27/05/2017 na zona histórica da nossa cidade.

Trata-se da 3ª edição deste evento, que à imagem do ano anterior, se prevê que seja de grande visibilidade, tanto para a modalidade como para a nossa cidade, promovendo assim uma imagem de apoio ao desporto e aos jovens.

A continuidade do vosso apoio logístico é importantíssima, contudo e com o objetivo de manter/melhorar, o nível qualitativo desta prova, solicitamos ainda o V/ apoio financeiro á imagem do ano anterior, seguindo em anexo o orçamento previsional.

Assim, vimos por este meio solicitar a atribuição de um subsídio no valor de 2.000,00€.

Certos do bom acolhimento que esta nossa solicitação terá por parte de V/ Exas, e agradecendo mais uma vez o vosso importante apoio na realização deste evento, enviamos as mais sinceras saudações desportivas em prol de uma cidade mais saudável para todos.

A Direção

--

Ginásio Clube Olhanense

Telefone/Fax: 289713910

E-Mail: geral@ginasioclubeolhanense.com

URL: <http://www.ginasioclubeolhanense.com>

A **Gloria do Ginásio** é feita pela **Coragem** de um **Clube** que visa o **Orgulho Olhanense**.

G.C.O. 125 Anos ao serviço do desporto e da cultura, a formar jovens para o futuro.



GINÁSIO CLUBE OLHANENSE
NIGHT RACE
GCO - Cidade de Olhão
27 de Maio 2017

BTT Urbano

Orçamento Previsional 2017

Rendimentos	Valor Unitário	Valor Total	Observações
Inscrições		3.000,00 €	
Inscrição atletas	10,00 €	3.000,00 €	
Previsão de Inscritos	300		
Apoios Financeiros		3.750,00 €	
Câmara Municipal de Olhão	-	2.000,00 €	
Junta de Freguesia de Olhão	-	400,00 €	
Algarve Outlet (comparticipação nas T'Shirts)	-	850,00 €	
Donativos diversos	-	500,00 €	
Total Rendimentos		6.750,00 €	
Gastos	Valor Unitário	Valor Total	Observações
Fixos			
Inscrição + cronometragem + Frontais + Chip's	3,87 €	1.161,00 €	
Seg. Acidentes Pessoais	1,50 €	459,00 €	Custo de apólice 9€
Seg. Responsabilidade Civil	-	150,00 €	
Braçadeiras aperto	-	50,00 €	500+100 para frontais + 2000 para circuito
Policimento	-	480,00 €	
Fardos de Palha	-	25,00 €	
Ferros para estruturas das rampas	-	100,00 €	
Refeições organização almoço sábado	-	150,00 €	
Águas	-	320,00 €	
Alimentação Bifanas	-	150,00 €	
Alimentação Pão	-	80,00 €	
Artista	-	160,00 €	
Apitos organização	-	16,00 €	
Placas sinalizadoras	-	120,00 €	Avisos e zonas técnicas
T-shirts Organização + Apoio + Participantes	4,80 €	1.298,88 €	20 +100 +300
15 troféus e prémios	65,00 €	975,00 €	
Consumíveis/Imprevistos (Barras cereais + Confetis)	-	300,00 €	
C.N.E. 554 Olhão - Donativo p/ aquisição de material	-	100,00 €	
A.E.P. 6 Olhão - Donativo p/ aquisição de material	-	100,00 €	
A.E.P. 197 Quelfes - Donativo p/ aquisição de materia	-	100,00 €	
Comissões das Trf's Bancárias	-	5,00 €	
Diverso material p/ apoio logístico	-	445,00 €	
Total de Despesa		6.744,88 €	
RESULTADO / SALDO		5,12 €	

A Glória do Ginásio é feita pela Coragem de um Clube que visa o Orgulho Olhanense.
G.C.O. 125 Anos ao serviço do desporto e da cultura, a formar jovens para o futuro.

Relatório do Documento nº 7563

DATA DE IMPRESSÃO 26/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 7563

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (4) efetuado no dia 25/05/2017 09:19 para Serv: Gabinete Apolo à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. " De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Ginásio Clube Olhanense (GCO), enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão participação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato - programa.

A candidatura apresentada encontra fundamento no artigo 25º, da subsecção I - Apolo à Organização de Eventos ou Competições Desportivas, do subprograma III - Apolo a atividades Pontuais, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD).

O citado artigo define no seu ponto 2 os limites de apolo considerando a dimensão da prova. O evento desportivo em questão, não se encontra enquadrado no quadro competitivo de associação ou federação desportiva, pelo que não é possível, de forma, direta definir o seu âmbito. No entanto, por não se tratar de prova inserida em calendário oficial da modalidade, demonstra, salvo melhor opinião, ser uma iniciativa de âmbito local, ou seja regional.

Considerando o orçamento global apresentado pelo Clube € 6744.88 e tendo em conta o exposto no supracitado artigo 25º, se o evento for considerado como de âmbito regional terá como limite de apolo € 750.

O n.º3 do artigo 25º menciona, ainda, que excepcionalmente em organizações que se revelem fundamentais para o desenvolvimento desportivo do Município e/ou para a sua promoção, podem ser ultrapassados os valores limites.

Considerando o exposto e tendo em conta a solicitação do Clube, apoio de €2000, suportada no orçamento apresentado, compete à digníssima Câmara avaliar o grau de relevo da prova e deliberar se deve ser atribuído apolo e qual o seu valor.

À consideração superior,

Movimento (5) efetuado no dia 26/05/2017 11:29 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Tendo como referência o vertido na informação técnica, é de submeter à apreciação e decisão do executivo camarário.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 26/05/2017

Movimento (6) efetuado no dia 26/05/2017 11:39 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião para análise.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 26/05/2017